



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 09/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Altera-se o Art. 9, SUPRIMINDO os INC. IV e INC.V do Projeto de Lei nº 09/2025:

IV- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no §2º do art.43 da Lei nº 4.320, de 1964.

V- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

JUSTIFICATIVA/ EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, orienta a elaboração, a alteração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com o pessoal, política fiscal, e transferências de recursos, além de estar simetricamente alinhada com o plano plurianual e os ditames da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais do Direito Financeiro e a Lei Complementar nº 101/2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Conforme estabelece os incisos IV e V do art. 9 do projeto ora em pauta, os mesmos sempre foram discutidos na Proposta Orçamentária vindoura e não na LDO, fato em que decidimos manter a análise dos referidos artigos quando da apresentação da proposta orçamentaria para 2026, o que não irá causar nenhum prejuízo para o município.

Sendo assim, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Guia
Substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Câmara Municipal de Mirai, 09 de junho de 2025.

Adão Custódio Machado Ferreira
ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA
VEREADOR MUNICIPAL

Aline Santos de Almeida Prado
ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
VEREADORA MUNICIPAL

Antônio Marcos do Amaral
ANTÔNIO MARCOS DO AMARAL
VEREADOR MUNICIPAL

Isabel Cristina Coelho Milani
ISABEL CRISTINA COELHO MILANI
VEREADORA MUNICIPAL

Millena Barroca Rocha
MILLENA BARROCA ROCHA
VEREADORA MUNICIPAL

E demais vereadores se assim desejarem:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 09/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Altera-se o Art. 9, SUPRIMINDO os INC. IV e INC.V do Projeto de Lei nº 09/2025:

IV- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no §2º do art.43 da Lei nº 4.320, de 1964.

V- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

JUSTIFICATIVA/ EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, orienta a elaboração, a alteração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com o pessoal, política fiscal, e transferências de recursos, além de estar simetricamente alinhada com o plano plurianual e os ditames da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais do Direito Financeiro e a Lei Complementar nº 101/2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Conforme estabelece os incisos IV e V do art. 9 do projeto ora em pauta, os mesmos sempre foram discutidos na Proposta Orçamentária vindoura e não na LDO, fato em que decidimos manter a análise dos referidos artigos quando da apresentação da proposta orçamentaria para 2026, o que não irá causar nenhum prejuízo para o município.

Sendo assim, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PROTOCOLO Nº

DATA,

220/2025
12 06 2025 10:30/2025

Assinaturas:
Guia
Substituição
Ass. Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Câmara Municipal de Mirai, 09 de junho de 2025.

Adão Custódio Machado Ferreira
ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA
VEREADOR MUNICIPAL

Aline Santos de Almeida Prado
ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
VEREADORA MUNICIPAL

Antônio Marcos do Amaral
ANTÔNIO MARCOS DO AMARAL
VEREADOR MUNICIPAL

Isabel Cristina Coelho Milani
ISABEL CRISTINA COELHO MILANI
VEREADORA MUNICIPAL

Millena Barroca Rocha
MILLENA BARROCA ROCHA
VEREADORA MUNICIPAL

E demais vereadores se assim desejarem: